



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Aguai / SP

1

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE AGUAÍ - TRIÊNIO 2020/2023

Aos 09 dias do mês de DEZEMBRO do ano DOIS MIL e VINTE E UM, as 17h00min h (dezesesseis horas) reuniram-se na sala de reuniões nº 1 Secretaria de educação, esportes e cultura, situada na Praça Governador Carvalho Pinto, 671 - Centro, para reunião ordinária, respeitando todas as medidas de segurança, os membros do conselho municipal de educação triênio 2020/2023, a saber: Patrícia Ferreira Zavarize Tenório, Clara Cerazina Rosa de Mello Baldan, Rivail dos Santos Oliveira, Maria Heloisa Cruz Ramos Cavaretto da Silva, Alessandra Elvira Simões Bento Oliveira, Ana Cristina L.Macedo, também os representantes do conselho de alimentação, a saber a senhora Glória Rangel, Priscila Mendonça Costa, Iago José Martins Valim, Eglair Aparecida C. Gorckos e Ednara Tavares de Paula. Foi designada para conduzir a assembleia a senhora Patrícia Ferreira Zavarize Tenório (Representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Aguai). Foram adotadas todas as medidas de proteção e prevenção sanitárias contra a covid-19. No ato a Sr.^a Patrícia Ferreira Zavarize Tenório deu os cumprimentos a todos e iniciou a pauta da reunião apresentando reunião agradecendo a todos e em seguida apresenta a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que trata do atendimento aos alunos com transtornos de aprendizagens, sendo uma ação já realizada pelo município. Como melhoramento para o atendimento dos alunos, está programado para o próximo ano a participação de eventos para o aprimoramento dos auxiliares e cuidadores de sala junto ao SISI e demais parceiros no que diz respeito às formações. Após, foi apresentado o calendário Escolar 2022 sendo apreciado e aprovado pelo conselho; Também nos foi apresentado o planejamento para o mês de janeiro de 2022; Como já conversado em outras reuniões e já registrado em ata, para o próximo ano teremos algumas escolas em tempo integral (Creches e escolas municipais); As atribuições de aulas serão feitas na escola para os professores com sede e os demais em será na sede do SMEEC; Em resposta Ofício nº 013092021 sobre a resolução do problema com um buraco provavelmente advindo de uma erosão na escola Joaquim Giraldi, o Sr. Gilberto Selber, registra que será realizado o serviço pela empreiteira responsável pelas atas ainda; Nos foi apresentado e lido Ofício Vigilância Sanitária 035/21 que certifica a segurança para o retorno das aulas 100% em 03 de novembro do ano corrente; Também foram apresentados os relatórios de visita do CAE; a apresentada a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 – Agricultura Familiar; Eu, Rivail dos

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

000047



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Aguaí / SP

2

Santos Oliveira, lavrei a presente ata composta 02(duas) página que depois de lida e aprovada, será rubricadas nas páginas e assinada ao final do corpo por mim e os demais membros do CME. Aguaí, nove de dezembro de 2021. *Patricia F. Z. Senoio*

Patricia F. Z. Senoio

T. J. J.

RA Santos

Ednaia Pavarini de Paula

M. D. A. R. T. T. T.

Imcote

Clayton

João Roberto de Almeida

Assinatura

Assinatura

C.M.E.

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
AGUAÍ/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Praça Governador Carvalho Pinto, 671, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-000

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com



REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 09/12/2021 Horário: 17:00 Local: SMEEC

LISTA DE PRESENÇA

NOME	INSTITUIÇÃO	CELULAR	ASSINATURA
Renata dos Santos Oliveira	Emp. João Silva	(19) 994359485	Renata dos Santos
Edmaria Gomes de Paula	Referenda Escolar	(19) 99379-9594	Edmaria Gomes de Paula
Glória Rangel	Referenda Escolar	(19) 99441-4311	Glória Rangel
Maria Helena C.R. Costa	Prof.ª Zulmira M.L. Marzulli	(19) 992101690	Maria Helena C.R. Costa
Priscila de M. Costa	CM Laura S.M. Marzulli	19-99126-5566	Priscila de M. Costa
Eglain de P. Godós	CMuf Lomara P. Elias	19 99428308	Eglain de P. Godós
Patrícia B. Senoio	Secretaria	19 991335416	Patrícia B. Senoio

Observações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Praça Governador Carvalho Pinto, 671, Centro

Aguaí/SP - CEP: 13860-000

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data: 09 de dezembro de 2021

Horário: 17:30

Local: SMEEC

PAUTA:

- Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021;
- Calendário Escolar 2022;
- Planejamento janeiro de 2021;
- Atribuição de aulas;
- Resposta Ofício nº 013092021;
- Leitura do Ofício Vigilância Sanitária 035/21;
- Assinatura de todas as atas 2021;
- Leitura das atas do Conselho do FUNDEB;
- Leitura dos relatórios de visita do CAE;
- Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 – Agricultura Familiar;
- Leitura Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE);
- Parecer ano letivo 2021 do CAE e do CM.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º

§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.

000050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Art. 3º Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem, devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

Art. 4º Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso a informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de novembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Milton Ribeiro

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

João Inácio Ribeiro Roma Neto

Damares Regina Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUIÁ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2022

Mês/Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	M	B	S
Janeiro	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	RE	RE	RE	RE	S	D	PL	PL	PL	PL	PL	S	D	*	6	#	#
Fevereiro	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	AS	S	S	D	AS			19	#	#	
Março	Fe	PL	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	22	#	#	
Abril	CC	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	Fe	Fe	S	D	RE	RE	Fe	AS	S	D	*	*	*	*	*	S	1;14	48	#	
Mai	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	22	#	#	
Junho	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	Fe	AS	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	20	#	#	
Julho	*	S	D	*	*	*	*	CC	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S	D	F	*	*	*	*	S	6;4	62	110	
Agosto	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	23	#	#
Setembro	*	*	S	D	*	*	Fe*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	CC		22	49	#
Outubro	S	D	*	*	*	*	*	S	D	RE	RE	Fe	RE	RE	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	AS	S	D	*	15	#	#	
Novembro	*	Fe	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	AS	Fe	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*		19	#	#	
Dezembro	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	CC	S	D	DR	RE	RE	RE	S	17	51	100	

LEGENDAS:-

*	- Dia Letivo
F	- Férias
Fe	- Feriado/Ponto Facultativo
Fe*	- Feriado com Dia Letivo
RE	- Recesso Escolar
NP*	- Dia Letivo não Presencial
AT	- Atribuição de aulas

AS	- Atividades Suspensas	1º Bimestre - 24/01 a 01/04
PL	- Planejamento	2º Bimestre - 04/04 a 08/07
CC	- Conselho de Classe	3º Bimestre - 26/07 a 30/09
RP	- Reflexão Pedagógica	4º Bimestre - 03/10 a 23/12
DR	- Divulgação dos Resultados Finais	TOTAL DE DIAS LETIVOS – 210 (duzentos e dez dias)
SA	- Semana de Acolhimento	
M/B/S	- Mês/Bimestre/Semestre	

APROVO

Aguiá, 09 de dezembro de 2021.

Guarapari

Conselho Municipal de Educação

PELA HOMOLOGAÇÃO

Aguiá, 09 de dezembro de 2021.

Latúcia F. Seno

Supervisor de Ensino

HOMOLOGO

Aguiá, 13 de dezembro de 2021.

Secretário de Educação, Esportes e Cultura

Gilberto Luiz Moraes Selber

R.G.: 4.648.689

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2022



Mês/Dia	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	M	B	S
Janeiro	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	RE	RE	RE	RE	S	D	PL	PL	PL	PL	PL	S	D	*	6	#	#
Fevereiro	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	S	D	*	*	*	S	D	S	D	AS	*	*	19	#	#
Março	Fe	PL	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	S	S	D	*	*	*	S	D	S	D	*	*	22	#	#	
Abril	CC	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	Fe	S	D	RE	RE	RE	Fe	AS	S	D	*	*	*	*	*	S	1;14	48	#	
Maio	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	22	#	#	
Junho	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	Fe	AS	S	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	20	#	#	
Julho	*	S	D	*	*	*	*	CC	S	D	F	F	F	F	F	F	S	F	F	F	F	F	S	D	F	*	*	*	*	S	6;4	62	110	
Agosto	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	23	#	#	
Setembro	*	*	S	D	*	*	Fe*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	CC	22	49	#	
Outubro	S	D	*	*	*	*	*	S	D	RE	RE	Fe	RE	RE	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	AS	S	D	*	15	#	#
Novembro	*	Fe	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	AS	Fe	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	19	#	#	
Dezembro	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	CC	S	D	DR	RE	RE	RE	RE	S	17	51	100

LEGENDAS:-

*	- Dia Letivo
F	- Férias
Fe	- Feriado/Ponto Facultativo
Fe*	- Feriado com Dia Letivo
RE	- Recesso Escolar
NP*	- Dia Letivo não Presencial
AT	- Atribuição de aulas

AS	- Atividades Suspensas	1º Bimestre - 24/01 a 01/04
PL	- Planejamento	2º Bimestre - 04/04 a 08/07
CC	- Conselho de Classe	3º Bimestre - 26/07 a 30/09
RP	- Reflexão Pedagógica	4º Bimestre - 03/10 a 23/12
DR	- Divulgação dos Resultados Finais	TOTAL DE DIAS LETIVOS – 210 (duzentos e dez dias)
SA	- Semana de Acolhimento	
M/B/S	- Mês/Bimestre/Semestre	

APROVO

Aguaí, 09 de dezembro de 2021.

PELA HOMOLOGAÇÃO

Aguaí, 09 de dezembro de 2021.

HOMOLOGO

Aguaí, 13 de dezembro de 2021.

Guarapirã

Conselho Municipal de Educação

Patrícia Aguiar

Supervisor de Ensino

Secretário de Educação, Esportes e Cultura

Gilberto Luiz Moraes Selber

R.G.: 4.648.689

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura